



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E URBANISMO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Considerando a Adjudicação da Comissão Permanente de Licitação-CPL; o Parecer nº 121/2020-PGM, da Procuradoria Geral do Município-PGM; e, o Ato de Homologação, da Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo, RATIFICO a contratação direta, mediante Inexigibilidade de Licitação, da PUBLIC CONSULTORIA E TREINAMENTOS EIRELI (CNPJ nº 20.680.522/0001-99), cujo objeto é a Prestação de serviços de assessoria e consultoria na área de licitações e contratos públicos do Município de Carolina, de interesse da Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo, em obediência ao artigo 26, caput, da Lei Federal nº 8.666/1993:

"Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos."

Carolina/MA, 17 de julho de 2020.

ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI

Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo